

## LEI N. 038/2002.

**SÚMULA:** Institui a Unidade Fiscal do Município, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado a Unidade Fiscal do Município – UFM, de Santa Maria do Oeste.

**Art. 2º.** – A UFM é a representação em moeda corrente do País, de determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributos municipais ou penalidades.

**Art. 3º.** – Uma UFM corresponde a R\$ 10,00 (dez reais) e será reajustada anualmente, no mês de janeiro, através de Decreto Municipal, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste,  
em 18 de janeiro de 2002.

  
**JOÃO ADOLFO SCHREINER**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 22, 01, 2002  
JORNAL Sibuna